

## EDITAL CE Nº 40, DE 26 DE ABRIL DE 2019

A Comissão Eleitoral –CE, instituída por meio da Resolução CONSUN nº 05/2018, alterada pela Resolução CONSUN nº 20/2018, publicadas no Boletim de Serviço de 04/05/2018 e 20/06/2018, respectivamente, e nomeada pela Portaria UNILA nº 357/2018, publicada no Boletim de Serviço de 06/06/2018, torna público o presente Edital que altera e retifica os Editais CE nº 34 e 36 que regem os processos eleitorais para as representações docentes, discentes e de técnicos administrativos em educação, para o Conselho Curador (CONCUR), nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UNILA; da Portaria UNILA nº 417/2018.

**1. Altera-se o item 10, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

### 10. CRONOGRAMA

Publicação do edital	<b>13.03.2019</b>
Período para inscrição das candidaturas	<b>15.03.2019 a 03.05.2019</b>
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	<b>08.05.2019</b>
Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas	<b>08.05.2019 a 09.05.2019</b>
Homologação das candidaturas	<b>10.05.2019</b>
Publicação da lista dos eleitores	<b>22.05.2019</b>
Período de interposição de recursos da lista dos eleitores	<b>23.05.2019 a 24.05.2019</b>
Publicação de eventuais alterações na lista dos eleitores	<b>07.06.2019</b>
Dia das eleições	<b>12.06.2019</b>
Apuração do resultado	<b>13.06.2019</b>
Divulgação do resultado	<b>14.06.2019</b>
Período para recursos relativos ao resultado	<b>14.06.2019 a 17.06.2019</b>
Homologação dos resultados pela CE	<b>26.06.2019</b>
Publicação da Portaria de Nomeação	<b>A partir de 26.06.2019</b>

**2. Altera-se o item 2.1 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

### 2.1 REPRESENTAÇÕES DOCENTES

<b>Elegíveis</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Eleitores</b>
Docentes do quadro ativo permanente, em exercício	7 chapas (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Membros docentes do CONSUN

2.1.1 Terão direito ao voto os membros docentes titulares do CONSUN. No caso de impossibilidade, o membro deverá informar até o dia 24 de maio de 2019 à Comissão Eleitoral que providenciará a disponibilização do voto ao suplente no SIG Eleições.

**3. Altera-se o item 3.1 do edital que passa a vigorar com a seguinte redação:**

### 3.1 DOS(AS) ELEGÍVEIS

3.1.1 São elegíveis para as representações discentes de que trata este Edital, todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu da UNILA, conforme art. 181, V, do Regimento Geral. São inelegíveis:

*membros discentes participantes de quaisquer outros órgãos superiores da Universidade*, os membros discentes da Comissão Eleitoral responsável por este Edital; os discentes com a matrícula trancada; e aqueles em mobilidade acadêmica até a data de homologação das candidaturas.

**3.1.2** São elegíveis para as representações docentes a que se refere este Edital, os admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNILA em exercício, até a data de homologação das candidaturas, conforme art. 153 do Regimento Geral. Serão inelegíveis: *os docentes membros de quaisquer outros órgãos superiores da Universidade, os docentes que exercem cargos de direção ou funções gratificadas*, os membros docentes da Comissão Eleitoral responsável por este Edital; os docentes do quadro ativo temporário (visitantes e substitutos); os servidores em exercício provisório e os que não estão em exercício até a data de homologação das candidaturas.

**3.1.3** São elegíveis para as representações técnico-administrativas em educação a que se refere este Edital, todos os TAEs admitidos na carreira da UNILA, membros do quadro ativo permanente, em exercício, até a data de homologação das candidaturas, conforme arts. 160 e 181, § IV do Regimento Geral. São inelegíveis *os TAEs membros de quaisquer outros órgãos superiores da Universidade, os TAEs que exercem cargos de direção ou funções gratificadas*, os membros TAEs da Comissão Eleitoral responsável por este Edital; aqueles em exercício provisório e os que não estão em exercício até a data de homologação das candidaturas.

**4. Altera-se o item 3.2.1 do edital que passa a vigorar com a seguinte redação:**

3.2.1 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes: os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu da UNILA, que não estejam com a matrícula trancada; *os docentes membros titulares do CONSUN e, na impossibilidade destes, os respectivos suplentes*; e os TAEs do quadro ativo permanente, em exercício, da UNILA.

**COMISSÃO ELEITORAL**